

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI MUNICIPAL 107/2013

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o CONSEPRO (Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Barão do Triunfo), repassando a importância de até R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais, e dá outras providências.

**RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI**, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

- Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o CONSEPRO local, repassando mensalmente a importância de até de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), visando custear as despesas com a locação de prédios, casas para moradia dos policiais, manutenção da frota, água, luz, material de expediente, sendo parte utilizado para a manutenção da Polícia Civil e outro para o GPM (Grupamento de Polícia Militar), que atua em Barão do Triunfo, conforme será estabelecido pelo competente convênio.
- § único Em contrapartida ao auxilio autorizado nesta Lei, deverá ser realizado pela Brigada Militar beneficiada, trabalhos e palestras de integração, conscientização e esclarecimentos nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Completo do Município, definidos no Regimento Interno deste Conselho.
- Art. 2º Deverá ocorrer a prestação de contas de forma mensal ao Executivo Municipal. O não atendimento implicará o não repasse das verbas dos meses subsequentes.
- Art. 3º. O Repasse financeiro autorizado pela presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação até 31 de dezembro do ano de 2013.
- Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Lei 077/2012.

Barão do Triunfo, 18 de junho de 2013.

RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI Prefeito Municipal